DECRETO Nº 169/2019

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Fica autorizada a o desmembramento do imóvel de terreno urbano registro nº. 2402, livro 2- RG, situado na Avenida Barão do Indaiá, Bairro São Lucas, município de Abaeté- MG, de propriedade de RONIO DOS REIS DA CUNHA e NEUSA MARIA DE MORAIS E SILVA, medindo 30,00 m de frente confrontando com a Avenida Barão do Indaiá,31,62 m de fundos confrontando com o lote de propriedade de Flaviana Cintia da Cunha e com a Avenida Zé de Paiva, 86,00 m pela direita confrontando com o lote de propriedade de Maria da Conceição de Freitas,96,00 m pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Maria José da Silva e Alcides Eustáquio de Azevedo , fechando a poligonal perfazendo uma área total de 2.730,00 m², a ser desmembrado da seguinte forma:

Área desmembrada 01:

15,00 m de frente confrontando com a Avenida Barão do Indaiá,

25,40 m pela direita confrontando com o lote de propriedade de Maria da Conceição de Freitas,

25,40 m pela esquerda confrontando com a Área desmembrada 02,

13,00 m pelos fundos confrontando com a Área desmembrada 02, perfazendo uma área de 355,60 m².

Área desmembrada 02:

Tem inicio no ponto de confrontação em comum da Avenida Barão do Indaiá com a Área Desmembrada 01, daí segue no sentido anti-horário por 15,00 m confrontando pela frente com a Avenida Barão do Indaiá, chegando à quina de confrontação com o lote de propriedade de Maria José da Silva, daí vira para a esquerda e segue em linha

reta por 48,00 m confrontando pela esquerda com o lote de propriedade de Maria José da Silva e de Alcides Eustáquio de Azevedo, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 30,00 m confrontando pelos fundos com a Área Desmembrada 03, chegando à quina de confrontação com o lote de propriedade de Maria da Conceição de Freitas, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 22,60 m confrontando pela direita com o lote de propriedade de Maria da Conceição de Freitas, chegando à quina de confrontação com a Área Desmembrada 01, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 13,00 m confrontando pela direita com a Área Desmembrada 01, daí vira para a direita e segue em linha reta por 25,40 m confrontando pela direita com a Área Desmembrada 01, chegando ao ponto em que teve origem esta descrição e perfazendo uma área de 1084,40 m².

Área desmembrada 03:

9,30 m de frente confrontando com a Avenida Zé de Paiva mais 22,32 m de frente confrontando com o lote de propriedade de Flaviana Cintia da Cunha,

38,00 m pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Maria da Conceição de Freitas,

48,00 m pela direita confrontando com o lote de propriedade de Alcides Eustáquio de Azevedo,

30,00 m pelos fundos confrontando com a Área Desmembrada 02, totalizando uma área de 1290,00 m².

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, (24/10/2019).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal